



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO 0270/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0138/2021

Diego José de Souza Moreira, Pregoeiro, vem, por meio deste, responder à peça de impugnação impetrada pelo CAU/MG, doravante denominada **impugnante**.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Uma vez que a presente impugnação foi recebida por e-mail na data de vinte e quatro de novembro de 2021 e a data da sessão está prevista para o dia 03/12/2021, a presente peça de impugnação apresentada pelo CAU/MG, através de sua Presidente Sra. Maria Edwiges Sobreira Leal encontra-se tempestiva, e o Decreto Municipal nº 42/2011, em seu art. 12, §1º prevê o prazo de resposta de vinte e quatro horas, a presente resposta.

2. DAS MOTIVAÇÕES DA IMPUGNANTE

A impugnante afirma em sua peça que houve impropriedades no instrumento convocatório, em breve síntese, o IMPUGNANTE aduz que é órgão competente para atender os anseios dos profissionais de arquitetura e urbanismo; QUE encontrou supostos vícios no Edital em comento; QUE solicita sejam feitas as alterações necessárias a adequação do edital com a Lei Federal nº 12.378/10; QUE no documento anexo faz os levantamentos dos vícios. E REQUER sejam os supostos vícios apontados corrigidos.

3. DA ANÁLISE

A licitação tem como finalidade viabilizar a melhor contratação possível ao poder público, sempre buscando a proposta mais vantajosa ao Estado, bem como permitir que qualquer pessoa tenha condições de participar das contratações públicas, desde que preencha os requisitos legais.

O procedimento deve observar os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, sejam os princípios expressos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sejam aqueles implícitos no ordenamento jurídico, além dos princípios específicos.

A licitação deve observar a legalidade, no que tange às normas aplicáveis ao seu procedimento, a impessoalidade que representa, inclusive, uma das finalidades da licitação, sem que haja favoritismos ou escolhas em razão da pessoa a celebrar o contrato, da moralidade, sendo conduzida a licitação em respeito aos padrões éticos e morais, além da garantia de eficiência inerente a toda atuação do Poder Público.

No caso em comento importante ressaltar as atividades que serão desenvolvidas e que estão contidas em edital:

“Prestação de serviço de engenharia civil. - Assessoria relacionada a área Civil, com profissional capacitado em assessorar a prefeitura, definindo soluções viáveis, flexíveis e econômicas em empreendimentos de Implantação de complexos industriais, comerciais, residenciais, fases de estudos preliminares e de anteprojetos; Assessoria geral de projetos em execução ou executados por terceiros; Assessoria geral de aprovação de projetos junto a concessionárias em



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

geral e obras estatais; Assessoria geral em compras de materiais e equipamentos relacionados a área de engenharia; Serviço de fiscalização e acompanhamento geral de obras e projetos; Elaboração de planejamento de manutenção preventiva e corretiva de projetos”.

“• Os serviços a serem realizados deverão cumprir as normas de trabalho da ABNT e do CREA.

• Em casos excepcionais, poderá ser solicitado ao assessor que apresente ART de projetos ou de outros serviços em que tenha participado.

• Caberá ao engenheiro municipal a avaliação dos serviços de assessoria do contratado, solicitando, inclusive, a juntada de pareceres técnicos, conforme o caso.

• Será de total responsabilidade do contratado o pagamento de taxas e emolumentos de sua responsabilidade junto ao CREA.

• O contratado deverá manter-se atualizado e em constante evolução em seu acervo cultural, de modo a trazer ao município soluções que valham-se das boas práticas atuais no cenário de engenharia, buscando apresentar soluções que tornem os serviços resultantes de sua consultoria o mais eficientes e eficazes possíveis.

• Será de responsabilidade do contratado, o fornecimento dos arquivos referentes ao projeto: relatório fotográfico, quadro de composição de custos, planilha orçamentária, memorial descritivo e também os projetos (ex: arquitetônico, estrutural, drenagem pluvial, hidráulico, elétrico, etc). Todos os arquivos referentes aos projetos deverão ser fornecidos na forma digitalizada e impressa. Outros arquivos poderão ser solicitados, conforme necessidade administrativa. Obs: Os projetos deverão ser coloridos, impressos em papel A1, A2, A3, de acordo com o exigido nos convênios ou pela necessidade administrativa.

• Os arquivos impressos citados no item anterior, deverão ser fornecidos em duas vias, no mínimo.

• O contratado deverá realizar o acompanhamento em visitas técnicas, para obras e serviços de engenharia civil, quando assim for solicitado em editais de processos licitatórios ou por solicitação da Administração”.

Veja que alguns serviços são de competência somente de quem cursou engenharia e está inscrito no CREA, conforme retirado do site da renomada faculdade <https://www.unibh.br/blog/engenharia-civil-x-arquitetura-entenda-as-principais-diferencas/>:

“Quais são as principais diferenças entre Engenharia Civil x Arquitetura?

A Arquitetura

Os arquitetos, apesar de dominarem questões exatas e matemáticas imprescindíveis para o exercício da profissão, têm uma formação mais humanista, voltada para as artes, para a cultura e para a sustentabilidade (um dos principais objetivos do curso de Arquitetura é formar profissionais que tenham consciência das relações entre a natureza e o espaço urbano).

Além disso, o arquiteto deve ser capaz de projetar de acordo com as vontades dos clientes, isto é, ele deve ter a habilidade de traduzir os desejos de quem o contratou para um projeto. A criatividade é o carro-chefe da profissão e característica essencial para quem deseja ser um bom arquiteto.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

O profissional é responsável pela parte estética e paisagística dos ambientes, sempre visando proporcionar harmonia às construções. Questões técnicas ligadas ao conforto, à iluminação e à ventilação também estão entre as suas atribuições.

Durante a graduação, são obrigatórias disciplinas como:

- História da Arte;
- Paisagismo;
- Projeto de Interiores;
- Sustentabilidade;
- Urbanismo.

A Engenharia Civil

Os engenheiros civis, por sua vez, são formados para serem capazes de buscar soluções técnicas para a implantação do projeto elaborado pelo arquiteto. Durante a graduação, os estudantes contam com uma formação mais sólida na área de Exatas, principalmente na Física e na Matemática. Por isso, após a formatura, os profissionais estão aptos a realizarem os cálculos necessários para dar segurança à parte estrutural das edificações.

Levando em consideração fatores externos — como geologia do terreno, tipo de solo, ventos e regime de chuvas —, o engenheiro civil é capaz de, por exemplo:

- calcular o tamanho e o número de colunas e de vigas necessárias para suportar uma edificação;
- distribuir cargas;
- e escolher o melhor tipo de material para ser empregado naquele projeto.

Esse profissional também é capaz de realizar o planejamento das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias.

A construção civil

É importante ressaltar que a área da construção civil é o campo no qual essas duas profissões estão mais próximas. Entretanto, há atribuições para cada uma dessas carreiras que só cabem ao profissional formado em uma delas realizar.

Somente os arquitetos são autorizados a exercer trabalhos de restauração de patrimônio histórico, por exemplo. Além disso, projetos paisagísticos e urbanísticos — como o planejamento de praças e de parques —, design de interiores e de comunicação visual são realizados por arquitetos, exclusivamente.

Por outro lado, somente engenheiros civis recebem formação que os permite projetar e construir pontes, viadutos, túneis e estradas e a realizar obras voltadas a tubulações e saneamento básico”.

Na descrição do edital extrai “Serviço de fiscalização e acompanhamento geral de obras e projetos”, também terá o profissional que acompanhar obras de saneamento, tubulações, reforma de ponte, dentre outras obras que estão previstas pelo município. Conforme consta no item um do Termo de Referência o objetivo alvo da contratação é: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Prestação de serviço de engenharia civil.**

Neste tipo de obras, fica configurada a atribuição de engenharia. Desta forma, o município não poderia contratar profissional diferente uma vez que este não atenderia ao objeto da presente licitação por fugirem ao escopo de suas atribuições.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

4. DA DECISÃO

Tendo em vista os motivos elencados este Pregoeiro decide por **não acatar** a impugnação do CAU/MG por entender que da forma em que consta o objeto da licitação as atribuições a serem realizadas competem a área de Engenharia, sendo mantida a data de 03/12/2021, às 09h e 15m para o credenciamento das participantes e consequente realização da sessão de disputa de preços.

Baependi, 25 de novembro de 2021.



Diego José de Souza Moreira
Pregoeiro

